

e) Analisar, instruir e informar sobre requerimentos e reclamações que se circunscrevam ao âmbito da actividade do Estabelecimento Prisional que dirige, e que me sejam dirigidos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pela licenciada Maria Luísa de Albuquerque Carvalho Simões Viana Crespo, no âmbito das competências delegadas no presente despacho.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

#### Despacho n.º 11940/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no licenciado João Manuel Pessoa Dias Tavares, director do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige, as previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- e) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- f) Conferir posse ao pessoal.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

- a) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;
- b) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:
  - b.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17.500 euros;
  - b.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12.500 euros;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneiio, mediante recurso ao procedimento adequado;

d) Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários e agentes em exercício de funções no Estabelecimento Prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas), na medida em que o seu processamento, a partir de 2008 e reunidas as condições técnicas adequadas, vai ser efectuado descentralizadamente;

e) Analisar, instruir e informar sobre requerimentos e reclamações que se circunscrevam ao âmbito da actividade do Estabelecimento Prisional que dirige, e que me sejam dirigidos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo João Manuel Pessoa Dias Tavares a subdelegar as competências ora delegadas, no adjunto do Estabelecimento Prisional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelo licenciado João Manuel Pessoa Dias Tavares, no âmbito das competências delegadas no presente despacho.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

#### Despacho n.º 11941/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei

n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na licenciada Joaquina Rosa Pãozinho Malacueco, directora do Estabelecimento Prisional Regional de Beja, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige, as previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- e) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- f) Conferir posse ao pessoal.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

- a) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;
- b) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:
  - b.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17.500 euros;
  - b.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12.500 euros;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneiio, mediante recurso ao procedimento adequado;

d) Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários e agentes em exercício de funções no Estabelecimento Prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas), na medida em que o seu processamento, a partir de 2008 e reunidas as condições técnicas adequadas, vai ser efectuado descentralizadamente;

e) Analisar, instruir e informar sobre requerimentos e reclamações que se circunscrevam ao âmbito da actividade do Estabelecimento Prisional que dirige, e que me sejam dirigidos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo Joaquina Rosa Pãozinho Malacueco a subdelegar as competências ora delegadas, no adjunto do Estabelecimento Prisional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pela licenciada Joaquina Rosa Pãozinho Malacueco, no âmbito das competências delegadas no presente despacho.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

### Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

#### Aviso n.º 12973/2008

1 — Nos termos dos artigos 64.º, 65.º e 68.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de conservador e notário abaixo indicados.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Constituem requisitos de admissão:

3.1 — Para lugares de 1.ª classe — ser conservador ou notário e pertencer ou ter pertencido ao quadro da espécie do lugar, desde que nela estejam classificados, pelo menos, de *Bom*.

3.2 — Para lugares de 2.ª e 3.ª classes — ser conservador ou notário, ou possuir concurso de habilitação para ingresso na carreira de conservador e notário, dentro do respectivo prazo de validade.

4 — O concurso rege-se pelas disposições pertinentes do Regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março, alterado pela Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto.

5 — Os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante um só requerimento, dirigido ao presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, Praça Francisco Sá Carneiro, 13, Apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço.

5.1 — Os candidatos a que se refere o n.º 3.2 deverão indicar a classificação (e graduação, se for caso disso) e a data de conclusão do concurso de habilitação, bem como a classificação e data da licenciatura.

6 — Os concorrentes que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respectivo requerimento a ordem de preferência no provimento:

Conservador do Registo Civil:

Alcobaça, interino — 1.ª classe;  
Aveiro, interino — 1.ª classe;  
Caldas da Rainha — 2.ª classe;

Lisboa, conservador auxiliar dos Registos Centrais, interino — 3.ª classe — 2 lugares:

Portimão, interino — 2.ª classe;  
Praia da Vitória — 2.ª classe;  
Queluz, interino — 2.ª classe;  
Santiago do Cacém — 2.ª classe;

Conservador do Registo Predial:

2.ª Amadora — 1.ª classe;  
Chaves — 2.ª classe;  
Elvas, interino — 2.ª classe;  
Gondomar, interino — 1.ª classe;  
Olhão, interino — 2.ª classe;  
Peso da Régua — 2.ª classe;  
Ponta Delgada, interino — 1.ª classe;  
Portimão — 1.ª classe;  
Sesimbra — 1.ª classe;  
Tondela, interino — 3.ª classe;

Conservador do Registo Comercial:

Porto, 2.ª Secção — 1.ª classe;

Conservador do Registo de Automóveis:

Lisboa, 4.ª Secção — 1.ª classe;  
Porto — 1.ª classe;

Conservador dos Registos Civil e Predial:

Lagoa — Açores — 3.ª classe;  
Miranda do Corvo — 3.ª classe;  
Paços de Ferreira — 2.ª/3.ª classes;  
Reguengos de Monsaraz, interino — 3.ª classe;  
Sabugal, interino — 2.ª/3.ª classes;  
Vale de Cambra — 2.ª/3.ª classes;  
Vidigueira, interino — 3.ª classe;  
Vila de Rei, interino — 3.ª classe;

Conservador dos Registos Civil e Predial e Notário:

Aljezur, interino — 3.ª classe;  
Arronches, interino — 3.ª classe;  
Murça, interino — 3.ª classe;  
Terras do Bouro — 3.ª classe.

16 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11942/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 18 de Fevereiro de 2008, foi Olga Maria Lopes da Silva, ajudante principal na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Sintra, ficando afecto à Conservatória do Registo Predial de Queluz, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11943/2008

Por despachos do Presidente deste Instituto, datados de 15 de Março de 2008:

Carlos Manuel Baltazar Correia, segundo ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Loulé, ficando afecto à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Olhão, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

Francisco Manuel Bastos Silva, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Santa Maria da Feira, ficando integrado na Conservatória dos Registos Predial e Comercial da Trofa, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

Jorge Baltasar Dias Franco, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Barcelos, ficando integrado na Conservatória do Registo Civil de Barcelos, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11944/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 22 de Fevereiro de 2008, foi António José Mendes da Silva, primeiro ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Alenquer, ficando afecto à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Alenquer, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11945/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 20 de Fevereiro de 2008, foi Maria da Graça Antunes Martins, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Leiria, ficando afecto à 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11946/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 15 de Março de 2008, foi Ludovina Fátima de Sousa Couto, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Oliveira de Azeméis, ficando afecto à 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11947/2008

O n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio — diploma que aprova o Estatuto do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) —, estabelece que as entidades gestoras concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais de água para consumo público, de águas residuais urbanas e de resíduos sólidos urbanos estão sujeitas ao pagamento de taxas pela sua actividade.